



Registro de Entrada: 58.504.723-0

DESPACHO

Com fundamento no art. 13 da Resolução TCU n.º 259/2014, e subdelegação concedida por meio da Portaria - SECEX/PE n.º 10, de 10 de abril de 2013, autue-se processo, conforme dados abaixo, encaminhando-o, em seguida, à subunidade competente, para instrução:

- a) Confidencialidade: Restrito;
- b) Tipo: Tomada de Contas Especial;
- c) É urgente? NÃO;
- d) Subunidade: SEC-PE/D1;
- e) Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer/PE.
- f) Responsável(eis): Pedro Augusto Pereira Guedes e Flávio Travassos Regis de Albuquerque (CPF 371.521.304-34 e 650445.174-53);
- g) Interessado(s): Caixa Econômica Federal e Ministério das Cidades;
- h) Assunto: TCE instaurada por meio do Processo 00190.000404/2017-60 em função de dano apurado no âmbito do Contrato de Repasse n. 299.647-18/2009, firmado entre o Ministério das Cidades e a Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer/PE, que tem por objeto a execução de calçamento de vias urbanas.
- i) Motivo da instauração: Não execução do objeto;
- j) Valor do débito: R\$ 253.914,26 - Data de referência: 20/12/2016.

Atesto que a Tomada de Contas Especial está devidamente constituída em conformidade com o art. 10º da Instrução Normativa – TCU Nº 71/2012.

SECEX/PE
(*Datado e assinado eletronicamente*)
Celton Menor Vasconcelos
Chefe do Serviço de Administração